

DESPACHO

Processo: 209-DG/MP - SEI 29.0001.0085434.2021-38

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Arrolamento de materiais patrimoniais, considerados inservíveis à Instituição

1. ACOLHO a manifestação da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.

2. À vista dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições a mim conferidas, com fulcro no artigo 17, II, "a", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e artigo 13º da Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e com observância às disposições contidas no Edital de Doação de Bens nº 08/2021, **AUTORIZO** a doação, ao Órgão Público do Estado de São Paulo que manifestou interesse em bens arrolados nestes autos, com entrega mediante recibo, na seguinte conformidade:

2.1 - LOTES 03 e 05 em favor da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caieiras**.

3. À Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais, com trânsito direto para a Diretoria do Centro de Administração e Transportes, para ciência e adoção das medidas pertinentes.

Diretoria Geral,

MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano, Diretor-Geral**, em 16/09/2021, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **3927415** e o código CRC **AC351892**.

